



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 348/2024

DATA: 03 de outubro de 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora Gizele Parra Vassoler Alves, com fundamento na legislação municipal vigente.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 1658/2022, que dispõe sobre a redução de carga horária para servidores responsáveis por dependentes com deficiência,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Gizele Parra Vassoler Alves, matrícula nº 200117, para redução de sua carga horária semanal, com fundamento na condição de saúde de sua filha, A. P. A., diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudos médicos apresentados,

CONSIDERANDO os documentos apresentados que atestam a necessidade de acompanhamento e tratamento contínuo de sua filha,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1658/2022, que assegura a redução de até 50% da carga horária para servidores responsáveis por dependentes legais com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora Gizele Parra Vassoler Alves, a redução de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para o acompanhamento terapêutico de sua filha, A.P.A.

Art. 2º - A presente portaria tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 1658/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º - A servidora deverá apresentar nova documentação comprobatória da necessidade de manutenção da redução da carga horária no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência desta portaria, conforme disposto no Art. 8º da legislação municipal.

Art. 4º - Fica vedado à servidora Gizele Parra Vassoler Alves exercer qualquer outra atividade remunerada ou ocupar cargo em outro local de trabalho durante o período correspondente às 20 (vinte) horas semanais em que se aplica o benefício da redução de carga horária, sob pena de cessação imediata do benefício concedido por esta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 03 de outubro de 2024.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 349/2024

DATA: 03 de outubro de 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidor Robson Vicente Correia com fundamento na legislação municipal vigente.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 1658/2022, que dispõe sobre a redução de carga horária para servidores responsáveis por dependentes com deficiência,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Robson Vicente Correia, matrícula nº 200165, para redução de sua carga horária semanal, com fundamento na condição de saúde de seu filho, D.M.C., diagnosticado com encefalopatia crônica, displasia e epilepsia, conforme laudos médicos apresentados,

CONSIDERANDO os documentos apresentados que atestam a necessidade de acompanhamento e tratamento contínuo de seu filho,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1658/2022, que assegura a redução de até 50% da carga horária para servidores responsáveis por dependentes legais com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor Robson Correia a redução de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para o acompanhamento terapêutico de seu filho, D.M.C.

Art. 2º - A presente portaria tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 1658/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º - O servidor deverá apresentar nova documentação comprobatória da necessidade de manutenção da redução da carga horária no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência desta portaria, conforme disposto no Art. 8º da legislação municipal.

Art. 4º - Fica vedado ao servidor Robson Vicente Correia exercer qualquer outra atividade remunerada ou ocupar cargo em outro local de trabalho durante o período correspondente às 20 (vinte) horas semanais em que se aplica o benefício da redução de carga horária, sob pena de cessação imediata do benefício concedido por esta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 03 de outubro de 2024.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PMBS/PR

Nº _____

Processo Administrativo nº 42/2024
Contrato nº 019/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – SAM 57, CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.56X-X - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELCAM OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.183.297/0001-67, com sede na Rua José Rezende, nº 56, bairro: Loteamento jardim Gramados, cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ATONIO RONCAGLIO**, portador da CI/RG nº 5.551.45X-X SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 017.152.659-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, Artigo 124, e previsto em **Clausula Vigésima do contrato** firmam este **Primeiro Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

§1º - Através deste Termo Aditivo, haverá uma redução no valor de **R\$ 480.756,23** (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), resultando em uma supressão de parte dos serviços inicialmente previstos.

§ 2º O valor do contrato original que seria de **R\$ 3.799.250,21** (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), com a supressão passa a ser de **R\$ 3.318.493,98** (três milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso – PR, 02 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

PMBS/PR

Nº _____

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

FELCAM OBRAS LTDA
ANDERSON ATONIO RONCAGLIO
Representante Legal